PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 5.656

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.180/1999.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O inciso VII do Artigo 8º da Lei nº 3.180 de 08 de setembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 8º** (...)*

(...)

***VII** – faixa de 2,00m (dois metros) de largura ao longo dos dutos de águas pluviais".*

Art. 2º Ficam revogados os incisos VIII, IX e X, do Artigo 8º da Lei nº 3.180 de 08 de setembro de 1999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 06 de dezembro de 2012; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANSELMO SALUM DEL FRARO DAVID
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, INTERINO